



# Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

Lei Municipal nº 425/2000  
De 24 de agosto de 2.000

Doa área de terras urbanas para equipamentos públicos e dá providências.

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado para o Tribunal de Justiça e ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso uma área de terras urbanas de 420 m<sup>2</sup> (Quatrocentos e vinte metros quadrados), situada em 300 metros quadrados parte de uma área maior conforme matrícula nº 522 do Registro de Imóveis de Canarana, e 120 metros quadrados remanescente do lote 3 da quadra 50 do Loteamento da cidade de Canarana, com os seguintes limites e confrontações: norte: numa extensão de 14 metros com áreas remanescentes dos lotes 3 e 4 da quadra nº 50; sul: numa extensão de 14 metros com a Avenida Rio Grande do Sul; leste: numa extensão de 30 metros com área remanescente do lote 3 da quadra 50, e a oeste: numa extensão de 30 metros com a área pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso,

Art. 2º - A área doada e descrita no artigo anterior se destina à ampliação do Fórum e construção da Promotoria Pública a ser dimensionada de acordo com a necessidade dos projetos a serem implantados.

Art. 3º - O prazo para a conclusão das obras é de 36 (trinta e seis) meses a contar da publicação da presente lei sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 24 de Agosto de 2.000.-

  
Darci Jesus Romio  
Prefeito Municipal